

## PORTARIA Nº 01/2019

O Diretor da Faculdade Santo Antônio de Pádua, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentação das matérias em dependência,

### RESOLVE:

Art. 1º - A matrícula é feita por série letiva, permitindo-se até 3 (três) dependências de série imediatamente anterior.

Art. 2º - Ultrapassando-se o limite de três dependências, o aluno não pode matricular-se na série subsequente.


§ 1º - Quando o curso não oferecer turma no semestre letivo posterior, será permitido o acúmulo de 04 (quatro) dependências.

I - Só será permitida a matrícula em 04 (quatro) dependências, conforme mencionado no §1º, somente por uma única vez.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio de Pádua, 30 de janeiro de 2019.

  
Sérgio Valério Miranda Pereira  
Diretor-Geral da FASAP

AFIXADO NO QUADRO DE PORTARIAS DA FASAP

Stº Ant. de Pádua (RJ) 30 / 01 / 2019

*Luciene de S. Barrados Silva*